



## GRATUIDADE DE JUSTIÇA

[Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SÚMULA TJ Nº 39

"É FACULTADO AO JUIZ EXIGIR QUE A PARTE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, PARA OBTER CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 5º, INCISO LXXIV, DA CF), VISTO QUE A AFIRMAÇÃO DE POBREZA GOZA APENAS DE PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00006](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002. CONST. FED. 1988, ART. 5º, LXXIV, LEI FED. 1.060/50, REG. INT. TJRJ, ART. 122 REC. EM MS 1.234/RJ, STJ, REC. ESP. 178.244/RS, REC. ESP. 253.258/RJ, REC. ESP. 154.991/SP, AG. INST.[2000.002.05287](#), 3<sup>a</sup> C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[1999.002.13789](#), 10<sup>a</sup> C. CÍVEL TJRJ, AG. [INST.2000.002.13627](#), 11<sup>a</sup> C. CÍVEL TJRJ, AG. INST.[2000.002.06656](#), 2<sup>a</sup> C. CÍVEL TJRJ, AG. INST.[2000.002.14797](#), 14<sup>a</sup> C. CÍVEL TJRJ.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 41

**NOVA REDAÇÃO:** "QUANDO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA DEVE SER CONDENADO NOS ENCARGOS SUCUMBENCIAIS, NA FORMA DO ART. 98, §2º. DO CPC DE 2015."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0053332-81.2017.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 05/03/2018 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**REDAÇÃO ANTERIOR:** "QUANDO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA DEVE SER CONDENADO NOS ENCARGOS SUCUMBENCIAIS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 1.060/50."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. 2001.146.00006. JULGAMENTO EM 24/06/2002. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. VOTAÇÃO UNÂNIME. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002.

REVISÃO DO VERBETE SUMULAR. IN: DJERJ, ADM, N. 221, DE 10/08/2018, P. 66.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA TJ Nº 42

"O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, CONCEDIDO NO CURSO DO PROCESSO, EM AMBOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, ALCANÇA OS ATOS SUBSEQUENTES, SE COMPROVADAS AS CONDIÇÕES SUPERVINIENTES E SEM DEPENDER DE IMPUGNAÇÃO."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00006](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002. CONST. FED. 1988, ART. 5º, LXXIV, LEI FED. 1.060/50, REG. INT. TJRJ, ART. 122, REC. ORD. 11.747/SP, STJ, AP. CIV.1999.001.10691 , 9ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.09466](#), 9ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.01741](#), 10ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.10206](#), 17ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.03301](#), 6ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.2000.002.17894/00, 14ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.05042](#), 16ª C. CÍVEL, TJRJ.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA TJ Nº 43

"CABE A REVOGAÇÃO, DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO, DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DESDE QUE FUNDAMENTADA."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00006](#) JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002. CONST. FED. 1988, ART. 5º, LXXIV, LEI FED. 1.060/50, REG. INT. TJRJ, ART. 122

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA TJ Nº 101

"A GRATUIDADE DE JUSTIÇA NÃO ABRANGE O VALOR DEVIDO EM CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2005.146.00001](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADORA CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA TJ Nº 107

"AINDA QUE NÃO CONSTE DA SENTENÇA, É AUTOMÁTICA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 12, DA LEI Nº 1.060/50, QUANDO VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00001](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADOR CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA TJ Nº 108

"A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ABRANGE O DEPÓSITO NA AÇÃO RESCISÓRIA."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00001](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: MAIORIA – RELATOR: DESEMBARGADOR CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA TJ Nº 121**

"A GRATUIDADE DE JUSTIÇA A PESSOA JURÍDICA NÃO FILANTRÓPICA SOMENTE SERÁ DEFERIDA EM CASOS EXCEPCIONAIS, DIANTE DA COMPROVADA IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2006.146.00004](#) – JULGAMENTO EM 09/10/2006 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADOR MARCUS TULLIUS ALVES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SUMULA TJ Nº 190**

"A GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA À PARTE NÃO SE ESTENDE AO PATRONO QUANDO SEU RECURSO ENVOLVER EXCLUSIVAMENTE A FIXAÇÃO OU MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013669-38.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA TJ Nº 288**

"NÃO SE PRESUME JURIDICAMENTE NECESSITADO O DEMANDANTE QUE DEDUZ PRETENSÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO, CUJA PARCELA MENSAL SEJA INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0026939\\_95.2012.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/10/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA TJ Nº 297**

"O BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA NÃO TEM DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO, SEM QUE SE PREENCHAM OS DEMAIS REQUISITOS DA LEI ESPECÍFICA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063260\\_66.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 03/06//2013 - RELATOR: DESEMBARGADOR SÉRGIO VERANI. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 481**

FAZ JUS AO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA A PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE DEMONSTRAR SUA IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS ENCARGOS PROCESSUAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

1. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA À PARTE NÃO SE ESTENDE AO PATRONO QUANDO SEU RECURSO ENVOLVER EXCLUSIVAMENTE A FIXAÇÃO OU MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA.

PRECEDENTES: APCV 2009.227.00884, TJERJ, 2<sup>a</sup> C. CÍVEL, JULGADA EM 17/04/2009. AGINST 2007.002.27102, TJERJ, 10<sup>a</sup> C. CÍVEL, JULGADO EM 22/10/07.

### AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010

## ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

ENUNCIADO 114 - A GRATUIDADE DA JUSTIÇA NÃO ABRANGE O VALOR DEVIDO EM CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. (APROVADO NO XX ENCONTRO - SÃO PAULO/SP).

ENUNCIADO 115 - INDEFERIDA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA REQUERIDO EM SEDE DE RECURSO, CONCEDER-SE-Á O PRAZO DE 48 HORAS PARA O PREPARO. (APROVADO NO XX ENCONTRO - SÃO PAULO/SP).

ENUNCIADO 116 - O JUIZ PODERÁ, DE OFÍCIO, EXIGIR QUE A PARTE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA OBTER A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA (ART. 5º, LXXIV, DA CF), UMA VEZ QUE A AFIRMAÇÃO DA POBREZA GOZA APENAS DE PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE. (APROVADO NO XX ENCONTRO - SÃO PAULO/SP).

### ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 23

11.8.2 - O REQUERIMENTO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE TAMBÉM PODERÁ SER FORMULADO QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, ABRANGE, CASO DEFERIDO, AS DESPESAS CORRESPONDENTES AOS ATOS PROCESSUAIS A ELES ANTERIORES, SEMPRE SENDO DECIDIDO PELO JUÍZO MONOCRÁTICO.

11.8.3 - NA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA É RECOMENDÁVEL QUE O JUIZ ANALISE A EFETIVA COMPROVAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE A ENSEJAM, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO LXXIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

### AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

17. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA SOMENTE SERÁ DEFERIDA A PESSOA JURÍDICA QUE NÃO SEJA FILANTRÓPICA EM CASOS EXCEPCIONAIS E DIANTE DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO.

JUSTIFICATIVA: CONFORME ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SOMENTE A PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA FILANTRÓPICA SE EQUIPARA À PESSOA FÍSICA NA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO, DE SORTE QUE A PRESUNÇÃO DE NECESSIDADE, ESTABELECIDA PELO ART. 4º, DA LEI Nº 1060/50, NÃO SE APLICA AQUELA QUE VISA O LUCRO (STJ - CORTE ESPECIAL, ED NO RESP Nº 388.045 - RS, DJU DE 22/09/03, P. 252), IMPONDO-SE-LHE A DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO DE JURIDICAMENTE NECESSITADA.

REF. ED NO RESP 388045/RS, CORTE ESPECIAL, DJ DE 22/09/2003, P 252.

AGI 2006.002.03088, TJERJ, 5<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL, JULGADO EM 04/04/2006.

AGI 2006.002.04765, TJERJ, 18<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL, JULGADO EM 21/03/2006

AVISO TJ Nº 32, DE 07/07/2006

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17**

**9 - A GRATUIDADE DE JUSTIÇA NÃO ABRANGE O VALOR DEVIDO EM CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.**

**JUSTIFICATIVA:** A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ É PENALIDADE (SANÇÃO); PORTANTO, AINDA QUE BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, A PARTE POR ELA CONDENADA FICA OBRIGADA AO PAGAMENTO. CASO CONTRÁRIO, TERIA IMUNIDADE PARA QUALQUER TIPO DE COMPORTAMENTO PROCESSUAL, O QUE É IMORAL E INADMISSÍVEL.

**REF.: APCV 1999.001.20799, TJERJ, 8ª C. CÍVEL, JULGADA EM 29/02/2000  
APCV 2004.001.09261, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 14/09/2004**

**15 - AINDA QUE NÃO CONSTE DA SENTENÇA, É AUTOMÁTICA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50, QUANDO VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.**

**JUSTIFICATIVA:** A LEI CITADA CONTÉM DISPOSIÇÃO EXPRESSA, EM SEU ART. 12, DETERMINANDO QUE, SE A PARTE BENEFICIADA PELA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS VIER A REUNIR, NO FUTURO, CONDIÇÕES DE PAGÁ-LAS, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA, FICARÁ A ISSO OBRIGADA, ESTABELECENDO, CONTUDO, O PRAZO PRESCRICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA FINAL. DESTA SORTE, JÁ EXISTINDO DISPOSIÇÃO LEGAL EXPRESSA, É DESNECESSÁRIO E REDUNDANTE SUA MENÇÃO PELO JUIZ AO PROLATAR A DECISÃO. ISSO SE DÁ EX VI LEGIS, CONSTANDO, OU NÃO, A OBSERVAÇÃO DO JULGADO. SE É ELA OMITIDA NA SENTENÇA, INEXISTE INTERESSE EM RECORRER.

**REF.: RESP 295823/RN, STJ, 5ª TURMA, DJ 13/08/2001, P. 232  
APCV 2000.001.02183, TJERJ, 3ª C. CÍVEL, JULGADA EM 07/11/2000  
APCV 2002.001.16504, TJERJ, 12ª C. CÍVEL, JULGADA EM 29/10/2002**

**16 - A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ABRANGE O DEPÓSITO NA AÇÃO RESCISÓRIA.**

**JUSTIFICATIVA:** A EXIGÊNCIA DO PRÉVIO DEPÓSITO IMPORTARIA EM INVIABILIZAR O ACESSO À JUSTIÇA.

**REF.: RESP 299063/SP, STJ, 3ª TURMA, DJ 08/10/2001, P. 214  
ARESC 2002.006.00240, TJERJ, ÓRGÃO ESPECIAL, JULGADA EM 12/05/2003  
ARESC 2002.006.00048, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 12/03/2003**

AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005

**ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1**

**6- A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA PODE SER TOTAL OU PARCIAL AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS (ART. 5º, LXXIV, CRFB/88). - UNÂNIME**

ATO EMERJ Nº SN1, DE 25/11/2003

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 48**

**11.8 – O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA POR TURMA RECURSAL SÓ ALCANÇA AS DESPESAS QUE OCORREREM APÓS A APRESENTAÇÃO DE SEU REQUERIMENTO.**

AVISO TJ Nº 48, DE 21/09/2001

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

5. O BENEFICIARIO DA GRATUIDADE DE JUSTICA NAO TEM IMUNIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE MULTA PELA CONDENACAO EM LITIGANCIA DE MA-FE.

11. SOMENTE FARÁ JUS A GRATUIDADE DE JUSTICA A PESSOA JURIDICA QUE COMPROVAR A HIPOSSUFICIENCIA ECONOMICA.

13. E FACULTADO AO JUIZ EXIGIR QUE A PARTE COMPROVE A HIPOSSUFICIENCIA ECONOMICA PARA OBTER A CONCESSAO DE BENEFICIO DA GRATUIDADE DE JUSTICA.

### AVISO TJ Nº 47, DE 19/09/2001

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CÍVEIS:

9.8 - PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA - O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA POR TURMA RECURSAL SÓ ALCANÇA AS DESPESAS QUE OCORREREM APÓS A APRESENTAÇÃO DE SEU REQUERIMENTO.

### AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

ENUNCIADOS CÍVEIS:

ENUNCIADO 24 - O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA PODE SER REQUERIDO PERANTE A TURMA RECURSAL E, SE DEFERIDO, SÓ ABRANGE AS DESPESAS QUE OCORREREM APÓS O REQUERIMENTO.

ENUNCIADO 25 - O PEDIDO DE GRATUIDADE EFETUADO PERANTE O JUIZADO E POR ELE NÃO APRECIADO, PODE SER EXAMINADO PELA TURMA RECURSAL E, SE DEFERIDO, ABRANGE AS DESPESAS OCORRIDAS A PARTIR DO MOMENTO DO REQUERIMENTO.

### AVISO TJ Nº 17, DE 16/06/1998

## ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO N° V – O LOCATÁRIO BENEFICIÁRIO DE GRATUIDADE DEVE PAGAR AS DESPESAS PROCESSUAIS NA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, HAVENDO EMENDA DA MORA.

ENUNCIADO N° VI – É NECESSÁRIO A MENÇÃO EXPRESSA NA SENTENÇA A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI N° 1.060/90, QUANDO O BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE PERDER A DEMANDA.

ENUNCIADO N° XL – PODE O JUIZ EXIGIR A COMPROVACAO DA INSUFICIENCIA ECONOMICA PARA O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTICA.

### AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tj.rj.jus.br](mailto:seesc@tj.rj.jus.br)